

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º 1002775-69.2025.8.11.0015

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que são requerentes **ANTONIO CARLOS PELISSA, DILAMAR ZONTA PELISSA, ANDERSON WILIAN PELISSA, CRISTIAN NATAN PELISSA e KANSAS TRANSPORTES LTDA.**, os quais se denominam “**Grupo Kansas**”, adiante nominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O edital contendo a relação de credores, nos termos do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 (LREF), foi publicado no dia 24/2/2025, ID 185073176.

A Administradora Judicial solicitou às Recuperandas a documentação acerca de diversos créditos, os quais foram apresentados apenas recentemente, muito após o decurso do prazo de quinze dias previsto para a entrega da documentação para a elaboração da lista de credores.

Destaca-se que é dever da Administração Judicial diligenciar acerca dos créditos, na forma do art. 7º, *caput*, da Lei 11.101/2005, a fim de melhor aferir o valor, a classificação e a existência daqueles relacionados pelas Recuperandas.

ANTE O EXPOSTO, requer-se a concessão do prazo complementar de 15 (quinze) dias corridos, para a apresentação da lista de credores de que trata o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (LREF).

Nestes termos, é o que se requer.

Sinop, 28 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177